

Vitória, 22 de outubro de 2019

Aos

Sindicato dos Trabalhadores Avulsos e com Vínculo em Estiva nos Portos do Estado do Espírito Santo
Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado do Espírito Santo
Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Espírito Santo
Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo
Sindicato dos Vigias Portuários do Estado do Espírito Santo

Senhores Presidentes,

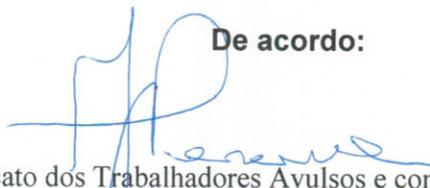
Objetivando que as partes, SINDIOPES e os Sindicatos Obreiros, tenham disponibilidade de tempo hábil para levar a efeito as negociações relativas a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2022, estamos de comum acordo em garantir a data-base e assegurar a manutenção das condições e cláusulas da Convenção Coletiva de 2017/2019 e seus respectivos Termos Aditivos até **20 de dezembro de 2019**, conforme parágrafo 1ª da cláusula 21º da referida CCT.

Atenciosamente,

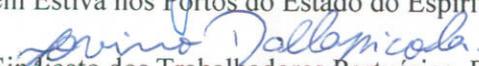


Roberto Garofalo

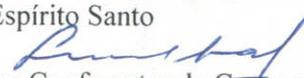
De acordo:



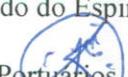
Sindicato dos Trabalhadores Avulsos e com Vínculo em Estiva nos Portos do Estado do Espírito Santo



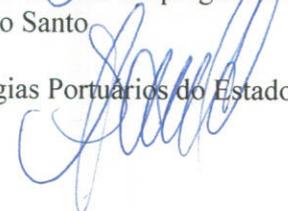
Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado do Espírito Santo



Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Espírito Santo



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo



Sindicato dos Vigias Portuários do Estado do Espírito Santo